



CMU 000697-LEG 06/Jul/2021 13:54

INDICAÇÃO nº 98 /2021

Indica ao executivo a reserva de 20% das vagas para candidatos negros em concursos públicos e processos seletivos, para provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora **Manoela Rosa Couto**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

A reserva de 20% das vagas para candidatos negros em concurso público e processo seletivo simplificado para provimento de cargos públicos da administração pública Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação através dos referentes legais abaixo:

Lei 12.288/2010- ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL-

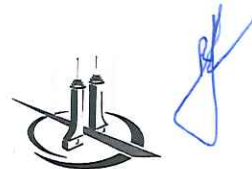
ART 39 “ O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas. ”

§ 2º As ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

Lei 12.288/2010- ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL-

ART 56- Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4º desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;



§ 3º O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º deste artigo.

LEI 12.990/2014 RESERVA 20% DE VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS.....

Art. 1 ficam reservadas aos negros 20 por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das funções públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união na forma desta lei.

§ 1 A reserva destas vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3.

Art 2 Poderão Concorrer s vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE . Para as mais diversas carreiras nos empregos públicos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal.

A partir das justificativas acima citadas, encaminho a presente Indicação para que o Poder Executivo possa dar encaminhamento a demanda apresentada. Ao acolher essa Indicação, o município de Uruguaiana dá um importante passo nas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Uruguaiana, 6 de julho de 2021.


Ver.^a Manoela Rosa Couto
Bancada do PDT